

CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ/PE

Processo Administrativo nº 06/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SALOÁ, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALOÁ E A EMPRESA COM. REP. MACIEL CAVALCANTI LTDA.

Pelo Presente instrumento que entre si celebram, de um lado o Fundo Municipal de Saúde de Saloá, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de direito público, com sede à Praça São Vicente, 43, Centro, Saloá - PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.822.750/0001-00, neste ato, representada pelo secretário de Saúde, o Sr. Paulo Cabral Silva Junior, brasileiro, e inscrito no CPF/MF sob o nº 099.311.334-65, portador da cédula de identidade nº 8.708.613, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) COM. REP. MACIEL CAVALCANTI LTDA, inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.956.869/0001-04, sediada(a) na RUA XV DE NOVEMBRO, 16 SANTO ANTONIO, GARANHUNS-PE, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por PEDRO LUIZ ALBUQUERQUE CAVALCANTI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27400255487 e Cédula de identidade nº 1760539, conforme atos constitutivos da empresa nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 006/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 003/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de materiais, instrumentais e equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Saúde Bucal das Estratégias de Saúde da Família – ESF, da Cadeira Odontológica Móvel, Pontos de Apoio das Estratégias de Saúde da Família - ESF e do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO;

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA PCT C/100	PCT	THEOTO	15	R\$ 5,00	R\$ 75,00
2	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL DE BORRACHA	UNID	THEOTO	15	R\$ 6,45	R\$ 96,75
3	ADESIVO DENTÁRIO MONOCOMPONENTE P/ DENTINA E ESMALTE (FR)	UNID	MAQUIRA	80	R\$ 12,00	R\$ 960,00
4	ÁGUA DESTILADA 5L	UNID	FORTSAN	110	R\$ 10,25	R\$ 1.127,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ-PE
Fundo Municipal de Saúde

5	ÁGUA OXIGENADA 10VOL. FR 1000ML	UNID	RIOQUIMICA	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00
6	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G CX C/100	CX	DFL	80	R\$ 21,95	R\$ 1.756,00
7	AGULHA DE IRRIGAÇÃO SAÍDA LATERAL	UNID	INJEX	150	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
10	ALGODÃO EM ROLETES PCT C/100	PCT	SS PLUS	150	R\$ 2,50	R\$ 375,00
14	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% C/ FELINEFRINA CX C/50	CX	SS WHITE	100	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
22	BROCA DIAMANTADA 1011HL	UNID	FAVA	30	R\$ 2,50	R\$ 75,00
28	BROCA DIAMANTADA 1015HL	UNID	FAVA	25	R\$ 2,50	R\$ 62,50
31	BROCA DIAMANTADA 1032	UNID	FAVA	30	R\$ 2,20	R\$ 66,00
32	BROCA DIAMANTADA 1033	UNID	FAVA	30	R\$ 2,10	R\$ 63,00
33	BROCA DIAMANTADA 1034	UNID	FAVA	30	R\$ 2,20	R\$ 66,00
34	BROCA DIAMANTADA 1035	UNID	FAVA	30	R\$ 2,20	R\$ 66,00
35	BROCA DIAMANTADA 1090	UNID	FAVA	30	R\$ 2,20	R\$ 66,00
36	BROCA DIAMANTADA 1092	UNID	FAVA	30	R\$ 2,20	R\$ 66,00
37	BROCA DIAMANTADA 1190	UNID	FAVA	30	R\$ 2,21	R\$ 66,30
38	BROCA DIAMANTADA 1190FF	UNID	FAVA	30	R\$ 2,20	R\$ 66,00
39	BROCA DIAMANTADA 2135F	UNID	FAVA	30	R\$ 2,20	R\$ 66,00
40	BROCA DIAMANTADA 3118F	UNID	FAVA	50	R\$ 2,20	R\$ 110,00
41	BROCA DIAMANTADA 3118FF	UNID	FAVA	30	R\$ 2,20	R\$ 66,00
42	BROCA DIAMANTADA 3168F	UNID	FAVA	30	R\$ 2,20	R\$ 66,00
43	BROCA DIAMANTADA 3195F	UNID	FAVA	50	R\$ 2,20	R\$ 110,00
47	BROCA CIRÚRGICA CARBIDE Nº06	UNID	ANGELUS	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
50	BROCA CIRÚRGICA 700	UNID	ANGELUS	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00
51	BROCA CIRÚRGICA 701	UNID	ANGELUS	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00
52	BROCA CIRÚRGICA 702	UNID	ANGELUS	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ-PE
Fundo Municipal de Saúde

53	KIT DE ASPIRAÇÃO PARA ENDODONTIA COM 01 CÂNULA + 3 AGULHAS COM BISEL (TRÊS TAMANHOS DE AGULHA, TAMANHO DA CÂNULA PERMITE PERFEITA EMPUNHADURA)	UNID	INDUSBELLO	80	R\$ 44,00	R\$ 3.520,00
57	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO PÓ E LÍQ.	UNID	SS WHITE	10	R\$ 23,00	R\$ 230,00
60	CONJUNTO DE ASPIRAÇÃO ENDODÔNTICO (KIT COM CÂNULA E AGULHAS)	UNID	MK LIFE	50	R\$ 44,00	R\$ 2.200,00
62	CONES DE GUTA PERCHA ACESSÓRIA F 28MM CX C/120	CX	MK	25	R\$ 30,00	R\$ 750,00
63	CONES DE GUTA PERCHA ACESSÓRIA FM 28MM CX C/120	CX	MK	25	R\$ 30,00	R\$ 750,00
64	CONES DE GUTA PERCHA ACESSÓRIA MF 28MM CX C/120	CX	MK	25	R\$ 30,00	R\$ 750,00
65	CONES DE GUTA PERCHA PRINCIPAL 1ª SÉRIE 15-40 CX C/120	CX	MK	25	R\$ 30,00	R\$ 750,00
66	CONES DE GUTA PERCHA PRINCIPAL 2ª SÉRIE 45-80 CX C/120	CX	MK	25	R\$ 35,00	R\$ 875,00
67	CONES DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE 15-40 CX C/120	CX	MK	25	R\$ 38,00	R\$ 950,00
68	CONE GUTA PERCHA PROTAPER UNIVERSAL SORTIDOS	CX	MK	40	R\$ 38,50	R\$ 1.540,00
69	CONE GUTA PERCHA PROTAPER SORTIDO F3	CX	MK	40	R\$ 57,80	R\$ 2.312,00
70	CONE GUTA PERCHA PROTAPER SORTIDO F4 E F5	CX	MK	40	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00
73	ESPELHO BUCAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, TIPO:PLANO, TAMANHO:Nº 3, USO:ENCAIXE UNIVERSAL, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL (NBR7153-1)	UNID	GOLGRAN	200	R\$ 3,30	R\$ 660,00
74	ESPAÇADORES DIGITAIS A,B,C,D KIT	UNID	DENTSPLY	20	R\$ 72,00	R\$ 1.440,00
75	EUCALIPTOL FR C/ 10ML	UNID	MAQUIRA	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00
76	EUGENOL VD 20ML	UNID	MAQUIRA	25	R\$ 7,25	R\$ 181,25
77	ENXAGUANTE BUCAL 250ML	UNID	POWERDENT	40	R\$ 11,00	R\$ 440,00
78	EXTIRPA NERVOS 20-60 21MM CX C/6	CX	QUIMIDROL	20	R\$ 49,78	R\$ 995,60
79	FILMES PERIAPICAIS CX C/100	CX	CARESTREAM	20	R\$ 252,50	R\$ 5.050,00
80	FIO DE SUTURA 3.0 NYLON AGULHADO CX C/24	CX	MEDIX	50	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
81	FIO DE SUTURA 3.0 SEDA AGULHADO CX C/24	CX	MEDIX	50	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00
82	FIO DE SUTURA 4.0 SEDA AGULHADO CX C/24	CX	MEDIX	30	R\$ 39,00	R\$ 1.170,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ-PE
Fundo Municipal de Saúde

83	FIO DENTAL EM ROLO DE 500M, APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CILÍNDRICA, COM ALETA METÁLICA PARA CORTE DO FIO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO APÓS A ENTREGA: 18 MESES.	UNID	HILLO	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
85	FIXADOR P/ RADIOGRAFIA 475ML	UNID	KODAK	40	R\$ 11,90	R\$ 476,00
87	FLÚOR GEL ACIDULADO 200ML	UNID	MAQUIRA	80	R\$ 3,90	R\$ 312,00
88	FLÚOR GEL NEUTRO	UNID	MAQUIRA	80	R\$ 3,75	R\$ 300,00
89	FORMOCRESOL FR 10ML	UNID	MAQUIRA	10	R\$ 9,00	R\$ 90,00
90	FRASCO COLETOR UNIVERSAL	UNID	SANFARMA	100	R\$ 0,49	R\$ 49,00
92	GLUTARALDEIDO 1L	UNID	VIC PHARMA	80	R\$ 35,50	R\$ 2.840,00
94	GRAMPO DE ISOLAMENTO 200	PCT	GOLGRAN	25	R\$ 9,50	R\$ 237,50
95	GRAMPO DE ISOLAMENTO 201	UNID	GOLGRAN	25	R\$ 9,50	R\$ 237,50
96	GRAMPO DE ISOLAMENTO 202	UNID	GOLGRAN	25	R\$ 9,50	R\$ 237,50
97	GRAMPO DE ISOLAMENTO 203	UNID	GOLGRAN	25	R\$ 9,50	R\$ 237,50
98	GRAMPO DE ISOLAMENTO 204	UNID	GOLGRAN	25	R\$ 9,50	R\$ 237,50
99	GRAMPO DE ISOLAMENTO 205	UNID	GOLGRAN	25	R\$ 9,50	R\$ 237,50
100	GRAMPO DE ISOLAMENTO 206	UNID	GOLGRAN	25	R\$ 9,50	R\$ 237,50
101	GRAMPO DE ISOLAMENTO 207	UNID	GOLGRAN	25	R\$ 9,50	R\$ 237,50
102	GRAMPO DE ISOLAMENTO 208	UNID	GOLGRAN	25	R\$ 9,50	R\$ 237,50
103	GRAMPO DE ISOLAMENTO 209	UNID	GOLGRAN	25	R\$ 9,50	R\$ 237,50
104	GRAMPO DE ISOLAMENTO 210	UNID	GOLGRAN	25	R\$ 9,50	R\$ 237,50
105	GRAMPO DE ISOLAMENTO 211	UNID	GOLGRAN	25	R\$ 9,50	R\$ 237,50
106	GRAMPO DE ISOLAMENTO 212	UNID	GOLGRAN	25	R\$ 9,50	R\$ 237,50
107	HEMOSTOP (LÍQUIDO HEMOSTÁTICO TIPO VD 10ML)	UNID	MAQUIRA	25	R\$ 13,00	R\$ 325,00
108	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DYCAL	UNID	MAQUIRA	80	R\$ 23,00	R\$ 1.840,00
109	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A	UNID	MAQUIRA	45	R\$ 4,00	R\$ 180,00



111	LÂMINA DE BISTURI N.11 PCT C/100	PCT	MEDIX	45	R\$ 22,00	R\$ 990,00
112	LÂMINA DE BISTURI N.15 PCT C/100	PCT	MEDIX	45	R\$ 22,00	R\$ 990,00
113	LÂMINA DE BISTURI N.12 PCT C/100	PCT	MEDIX	45	R\$ 22,63	R\$ 1.018,35
114	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO HEDSTRORN 15-40 21MM	UNID	QUIMIDROL	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
115	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO HEDSTRORN 1ª SÉRIE 15-40 25MM	UNID	QUIMIDROL	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
116	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO K 1ª SÉRIE 15-40 21MM	UNID	ANGELUS	35	R\$ 15,00	R\$ 525,00
117	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO K 1ª SÉRIE 15-40 25MM	UNID	ANGELUS	35	R\$ 15,00	R\$ 525,00
118	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO K 1ª SÉRIE 15-40 31MM	UNID	ANGELUS	35	R\$ 15,00	R\$ 525,00
119	LIMAS ENDODONTICAS TIPO K 2ª SÉRIE 25MM	UNID	ANGELUS	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
120	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO K 2ª SÉRIE 45-80 31MM	UNID	ANGELUS	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
121	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO K 2ª SÉRIE 45-80 51MM	UNID	ANGELUS	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
122	LIMAS K N.8 21MM	UNID	ANGELUS	20	R\$ 17,60	R\$ 352,00
123	LIMAS K N.10 21MM	UNID	ANGELUS	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
130	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM G CX C/100	CX	SUPERMAX	100	R\$ 18,99	R\$ 1.899,00
131	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM M CX C/100	CX	SUPERMAX	250	R\$ 18,99	R\$ 4.747,50
132	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM P CX C/100	CX	SUPERMAX	250	R\$ 18,99	R\$ 4.747,50
134	MÁSCARA DESCARTÁVEIS CX C/50	CX	MEDIX	150	R\$ 7,15	R\$ 1.072,50
139	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO BÁSICA:ÓLEO MINERAL, APRESENTAÇÃO:SPRAY COM ADAPTADOR, APLICAÇÃO:CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM CFC - FRASCO 100 ML	UNID	MAQUIRA	10	R\$ 17,90	R\$ 179,00
140	OTOSPORIN	UNID	FQM	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00
143	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO TAM 15CMX100M	UNID	MEDGAUZE	40	R\$ 55,00	R\$ 2.200,00
144	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO TAM. 20CMX100M	UNID	MEDGAUZE	40	R\$ 73,90	R\$ 2.956,00
145	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO TAM. 30CMX100M	UNID	MEDGAUZE	40	R\$ 115,00	R\$ 4.600,00
146	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO COM PMCC (TIPO CALEN PMCC)	UNID	ANGELUS	40	R\$ 90,73	R\$ 3.629,20



148	PMCC VD 20ML	UNID	ANGELUS	30	R\$ 10,97	R\$ 329,10
149	PONTAS DE ULTRASSOM T1-5, T2-5, T3-5, P3-5	UNID	3 - R	100	R\$ 95,40	R\$ 9.540,00
163	SOLUÇÃO CLOREXIDINA 0,12% FR 2L	UNID	RIOQUIMICA	20	R\$ 65,13	R\$ 1.302,60
167	SOLUÇÃO FORMOL FR 100ML	UNID	QUEEL	15	R\$ 26,94	R\$ 404,10
169	SOLUÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% 1L	UNID	RIOQUIMICA	5	R\$ 9,86	R\$ 49,30
170	SOLUÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO 5% 1L	UNID	RIOQUIMICA	15	R\$ 9,31	R\$ 139,65
172	SUGADOR DESCARTÁVEL PCT C/50	PCT	SSPLUS	100	R\$ 7,90	R\$ 790,00
175	TIRAS DE ACABAMENTO P/ RESINA	UNID	PREVEN	50	R\$ 6,90	R\$ 345,00
176	TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:POLIÉSTER + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TIPO CENTRO:CENTRO NEUTRO, COMPRIMENTO:CERCA DE 170 MM, LARGURA:CERCA DE 2,5 MM, TIPO USO:DESCARTÁVEL - EMBALAGEM 50 UND	PCT	PREVEN	70	R\$ 5,00	R\$ 350,00
179	STOP DE BORRACHA PCT C/100	PCT	MAQUIRA	25	R\$ 10,00	R\$ 250,00
181	VASELINA SOLIDA (VER PETROLATO), VASELINA SOLIDA - 100G	UNID	RIOQUIMICA	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
182	VERNIZ DENTÁRIO, TIPO:CAVITÁRIO, COMPOSIÇÃO:RESINA E SOLVENTE - FRASCO 15 ML	UNID	DENTSCARE	50	R\$ 11,00	R\$ 550,00
183	FITA ADESIVA ESPARADRAPO	UND	CIEX	100	R\$ 9,50	R\$ 950,00
185	ACESSÓRIOS - USO ODONTOLÓGICO, TIPO:PLACA P/ ESPATULAÇÃO, MATERIAL: 'VIDRO, FORMATO:RETANGULAR, ESPESSURA: SPESSURA CERCA DE 10 MM	UND	GOLGRAN	30	R\$ 12,90	R\$ 387,00
187	PORTA AMÁLGAMA	UND	GOLGRAN	40	R\$ 10,50	R\$ 420,00
188	PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:TOFFLEMIRE, TAMANHO: ADULTO	UND	GOLGRAN	25	R\$ 20,00	R\$ 500,00
190	PELÍCULA RADIOGRÁFICA. ADULTO. EMB. 150 UNIDADES (3x4 CM)	UND	KODAK	8	R\$ 190,00	R\$ 1.520,00
191	PELÍCULA RADIOGRÁFICA. CRIANÇA. EMB. 100 UNIDADES (3x4 CM)	UND	KODAK	2	R\$ 285,00	R\$ 570,00
193	SERINGA DE CARPULE, INOX	UNID	GOLGRAN	16	R\$ 47,00	R\$ 752,00
194	BANDEJA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:SUPERFÍCIE LISA, COMPRIMENTO:22 CM, LARGURA:17 CM, ALTURA:1,5 CM	UND	GOLGRAN	50	R\$ 33,50	R\$ 1.675,00
195	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:GRACEY, MODELO:Nº 5-6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO OCO (NBR 7153-1)	UNID	GOLGRAN	20	R\$ 11,00	R\$ 220,00



196	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:GRACEY, MODELO:Nº 11-12, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO OCO (NBR 7153-1)	UNID	GOLGRAN	20	R\$ 11,00	R\$ 220,00
197	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:MCCALL, MODELO:13-14, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO OCO (NBR 7153-1)	UNID	GOLGRAN	20	R\$ 9,00	R\$ 180,00
198	FOICE 00	UNID	GOLGRAN	24	R\$ 15,61	R\$ 374,64
199	SUGADOR CIRURGICO	UNID	MAQUIRA	30	R\$ 17,00	R\$ 510,00
201	ESPATULA DE RESINA ALMORE	UNID	GOLGRAN	20	R\$ 48,65	R\$ 973,00
202	SONDA EXPLORADORA Nº 05	UNID	GOLGRAN	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
204	CAIXA REVELADORA DE RX	UNID	GOLGRAN	8	R\$ 218,19	R\$ 1.745,52
206	ESPATULA DE RESINA N1 COM CALCADOR BOLINHA	UNID	GOLGRAN	8	R\$ 46,00	R\$ 368,00
207	SONDA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO:PADRÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MILIMETRADA	UNID	GOLGRAN	40	R\$ 16,50	R\$ 660,00
208	LIMA, TIPO:PARA OSSO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:TIPO SELDIM, TAMANHO:Nº 09	UNID	GOLGRAN	20	R\$ 36,50	R\$ 730,00
209	LIMA, TIPO:PARA OSSO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:TIPO SELDIM, TAMANHO:Nº 10	UNID	GOLGRAN	20	R\$ 36,50	R\$ 730,00
212	DESCOLADOR DE MOLT 2 - 4	UNID	GOLGRAN	40	R\$ 13,50	R\$ 540,00
213	CUBA REDONDA EM INOX - 9 x 4,5 CM	UNID	GOLGRAN	30	R\$ 18,50	R\$ 555,00
215	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ADULTO, NÚMERO: 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CANINOS E INCISIVOS SUPERIORES, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL (NBR7153-1)	UND	GOLGRAN	15	R\$ 79,37	R\$ 1.190,55
216	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:INFANTIL, NÚMERO: 2, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL (NBR 7153-1)	UND	GOLGRAN	15	R\$ 83,50	R\$ 1.252,50
217	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ADULTO, Nº 16. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MOLARES INFERIORES AMBOS OS LADOS (NBR 7153-1)	UND	GOLGRAN	12	R\$ 75,08	R\$ 900,96
218	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ADULTO, NÚMERO:17, APLICAÇÃO:USO ODONTOLÓGICO (NBR 7153-1)	UND	GOLGRAN	12	R\$ 77,00	R\$ 924,00
219	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ADULTO, NÚMERO:18 R, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MOLARES SUPERIORES LADO DIREITO, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL (NBR 7153-1)	UND	GOLGRAN	15	R\$ 77,93	R\$ 1.168,95
220	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ADULTO, NÚMERO:18 L, CARACTERÍSTICAS	UND	GOLGRAN	15	R\$ 77,96	R\$ 1.169,40



	ADICIONAIS:MOLARES SUPERIORES LADO ESQUERDO, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL (NBR 7153-1)					
221	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ADULTO, NÚMERO:65, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EXTRAÇÃO DE RAÍZES SUPERIORES, AMBOS OS LADOS, REG, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL (NBR 7153-1)	UND	GOLGRAN	12	R\$ 80,00	R\$ 960,00
222	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ADULTO, NÚMERO:69, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RAÍZES SUPERIORES E INFERIORES, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL (NBR 7153-1)	UND	GOLGRAN	12	R\$ 80,00	R\$ 960,00
223	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ADULTO, NÚMERO:150, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES SUPERIORES, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL (NBR 7153-1)	UND	GOLGRAN	16	R\$ 81,50	R\$ 1.304,00
224	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ADULTO, NÚMERO:151, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES INFERIORES, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL (NBR 7153-1)	UND	GOLGRAN	12	R\$ 74,75	R\$ 897,00
225	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:INFANTIL, NÚMERO:1, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL (NBR 7153-1)	UND	GOLGRAN	12	R\$ 82,00	R\$ 984,00
226	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:INFANTIL, NÚMERO:16, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MOLARES INFERIORES AMBOS OS LADOS (NBR 7153-1)	UND	GOLGRAN	12	R\$ 72,82	R\$ 873,84
227	FORCEPS INFANTIL: 21	UND	GOLGRAN	12	R\$ 69,83	R\$ 837,96
228	FORCEPS INFANTIL: 27	UND	GOLGRAN	12	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
229	FORCEPS INFANTIL: 44	UND	GOLGRAN	12	R\$ 75,25	R\$ 903,00
230	FORCEPS INFANTIL: 46	UND	GOLGRAN	12	R\$ 69,70	R\$ 836,40
231	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:INFANTIL, NÚMERO:65, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DENTES E RAÍZES INFERIORES (NBR 7153-1)	UND	GOLGRAN	12	R\$ 77,83	R\$ 933,96
232	FORCEPS INFANTIL: 68	UND	GOLGRAN	12	R\$ 77,12	R\$ 925,44
233	FORCEPS INFANTIL: 69	UND	GOLGRAN	12	R\$ 80,00	R\$ 960,00
234	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:INFANTIL, NÚMERO:18D, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MOLARES SUPERIORES LADO DIREITO, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL (NBR 7153-1)	UND	GOLGRAN	8	R\$ 83,90	R\$ 671,20
235	FORCEPS INFANTIL: 18 L	UND	GOLGRAN	8	R\$ 80,90	R\$ 647,20
236	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: INFANTIL, NÚMERO: 150, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DENTES E RAÍZES SUPERIORES (NBR 7153-1)	UND	GOLGRAN	16	R\$ 81,00	R\$ 1.296,00



237	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: INFANTIL, NÚMERO: 151, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DENTES E RAÍZES INFERIORES (NBR 7153-1)	UND	GOLGRAN	12	R\$ 76,74	R\$ 920,88
238	CALCADOR / CONDENSADOR, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:WARD, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTAS DUPLAS, REFERÊNCIA: Nº 04, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL (NBR7153-1)	UND	GOLGRAN	40	R\$ 8,61	R\$ 344,40
239	ESCOVADOR DUPLO DE DENTINA Nº 18	UND	GOLGRAN	80	R\$ 75,00	R\$ 6.000,00
240	CURETA CIRÚRGICA DE LUCAS	UND	GOLGRAN	20	R\$ 10,30	R\$ 206,00
242	ESPÁTULA RÍGIDA: Espátula Odontológica - Espátula Odontológica Material: Aço Inoxidável , Modelo: Comum , Tamanho: Nº 36 , Tipo Uso: Manipulação	UND	GOLGRAN	8	R\$ 10,00	R\$ 80,00
243	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO: Pinça Odontológica - Material: Aço Inoxidável, Tamanho: Cerca De 17 Cm, Referência: 317, Indicação: Clínica, Aplicação: P/ Algodão, Esterilidade: Autoclavável,	UND	GOLGRAN	100	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00
244	PLACAS DE VIDRO: Acessórios - Uso Odontológico - Acessórios - Uso Odontológico Tipo: Placa P/ Espatulação , Material: Vidro , Formato: Retangular , Espessura: Espessura Cerca De 6 Mm	UND	GOLGRAN	8	R\$ 6,68	R\$ 53,44
247	TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1: GOLDMAN FOX, TIPO PONTA: PONTA RETA, HASTE: HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14 CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL (NBR 7153-1)	UND	GOLGRAN	100	R\$ 28,50	R\$ 2.850,00
248	TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 2: MICRO TESOURA NOYES IRIS, TIPO PONTA: PONTA CURVA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 12 CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL (NBR 7153-1)	UND	GOLGRAN	100	R\$ 18,50	R\$ 1.850,00
249	TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 2: MICRO TESOURA NOYES IRIS, TIPO PONTA: PONTA RETA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 12 CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL (NBR 7153-1)	UND	GOLGRAN	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
250	APLICADOR ODONTOLÓGICO, APLICAÇÃO:P/ CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO LONGO, DUPLO, TIPO PONTA: PONTA RETA	UND	GOLGRAN	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
251	CABO PARA BISTURI: Cabos Para Bisturi nº 03 Aço Inox Para Lamina De 10 A 17	UND	GOLGRAN	20	R\$ 7,50	R\$ 150,00
252	PORTA MATRIZ TIPO TOFFLEMIRE RETO: Material: Aço Inoxidável , Tipo: Tofflemire , Tamanho: Adulto	UND	GOLGRAN	16	R\$ 25,00	R\$ 400,00
254	CONDENSADOR DE AMÁLGAMA Nº 01	UND	GOLGRAN	24	R\$ 7,85	R\$ 188,40
256	KIT DE ALAVANCAS SELDIN INFANTIL : lavanca Seldin Infantil - Kit De Alavanca Seldin Infantil - Alavanca Seldin Infantil - Kit De Alavanca Seldin Infantil, Com 3 Unidades: Reta, Direita E Esquerda; Confeccionada Em Aço Inoxidável,	UND	GOLGRAN	16	R\$ 64,46	R\$ 1.031,36



	Acabamento Sem Rebarbas E Polido, Passível De Esterilização Em Meios Físico-Químicos.					
257	KIT DE ALAVANCAS SELDIN ADULTO: Alavanca Seldin Adulto - Kit De Alavanca Seldin Adulto - Alavanca Seldin Adulto - Kit De Alavanca Seldin Adulto, Com 3 Unidades: Reta, Direita E Esquerda; Confeccionada Em Aço Inoxidável, Acabamento Sem Rebarbas E Polido, Passível De Esterilização Em Meios Físico-Químicos.	UND	GOLGRAN	16	R\$ 66,66	R\$ 1.066,56
258	PORTA AGULHA MAYO HEGAR RETO: Porta-Agulha Instrumental - Porta-Agulha Instrumental Modelo: Mayo Hegar , Tipo Ponta: Ponta Reta , Haste: Haste Reta , Adicional 1: Com Trava , Comprimento Total: Cerca De 14 Cm, Material: Aço Inoxidável , Esterilidade: Esterilizável	UND	GOLGRAN	16	R\$ 30,00	R\$ 480,00
260	CÂNULAS DE IRRIGIAÇÃO: Conjunto Uso Odontológico - Conjunto Uso Odontológico Tipo: Endodôntico Para Aspiração , Material: Aço Inoxidável , Componentes 1: Cânula Intermediária , Componente Adicional: 03 Cânulas	UND	GOLGRAN	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
261	CALÇADOR DE PAIVA: alçador De Paiva, Tipo: Para Endodontia Na Condensação Lateral De Cone De	KIT	GOLGRAN	2	R\$ 11,27	R\$ 22,54
262	PERFURADORES DE AINSWORTH: Material P/ Isolamento Dental, Dique De Borracha - Material P/ Isolamento Dental, Dique De Borracha Material: Aço Inoxidável , Tipo: Instrumental, Perfurador De Ainsworth	UND	GOLGRAN	4	R\$ 90,00	R\$ 360,00
263	PINÇA PORTA GRAMPOS: Pinça Odontológica - Pinc, A Odontolo'gica, Material Aco Inoxidavel, Tipo Porta Grampo, Tipo Ponta Curvo Com Sulco, Caracteri'sticas Adicionais Com Trava, Aplicac, A~O Isolamento Absoluto Restaurac, O~Es Odontolo'gicas	UND	GOLGRAN	4	R\$ 70,00	R\$ 280,00
264	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO: Posicionador De Filme Radiográfico Autoclavável Adulto. Posicionador De Filme Radiográfico Confeccionado Em Plástico Autoclavável, Tamanho Adulto. Kit Contendo, No Mínimo, 5 Peças (Posicionador Para Molar Superior Direito E Inferior Esquerdo; 1 Posicionad - Posicionador De Filme Radiográfico Autoclavável Adulto. Posicionador De Filme Radiográfico Confeccionado Em Plástico Autoclavável.	KIT	GOLGRAN	8	R\$ 57,00	R\$ 456,00
265	COLGADURAS: cessório Para Radiologia - Colgadura Individualpara Filme Radiogra'fico Periapical, Em Ac, O Inoxidavel. Apresentac, A~O: Embalagem 01 Unidade.	UND	GOLGRAN	15	R\$ 4,09	R\$ 61,35
266	RÉGUAS MILIMETRADAS: Régua - Uso Odontológico - Régua - Uso Odontológico Modelo: Endodôntica , Material: Alumínio , Tipo: Milimetrada , Característica Adicional: Simples , Tipo Uso: Autoclavável	UND	GOLGRAN	6	R\$ 10,63	R\$ 63,78
268	PORTA DETRITO: Porta Algodão E Porta Detrito Plástico Uso Odontológico - Kit Com Um De Cada	UND	GOLGRAN	6	R\$ 59,00	R\$ 354,00
271	ESPÁTULAS METÁLICAS Nº 24	UND	GOLGRAN	6	R\$ 10,00	R\$ 60,00
276	PORTA AMALGAMA PEDIÁTRICO OU PORTA MTA: Porta Amálgama - Porta Amálgama Material: Náilon , Tipo:	UND	GOLGRAN	1	R\$ 11,50	R\$ 11,50



	Autoclavável , Características Adicionais: Mola Em Aço Inoxidável					
277	ENDO ICE OU SIMILAR	UND	MAQUIRA	8	R\$ 41,00	R\$ 328,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. 1.4. *O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) dia da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

2.2. *contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.3. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.4. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor total da contratação é de R\$160.734,93 (cento e sessenta mil, setecentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, **03/05/2024**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M (FGV), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas; 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*



8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada caso tenha;*

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ-PE

Fundo Municipal de Saúde

- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*
- 9.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*
- 9.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*
- 9.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*
- 9.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021). iv. **Multa:**

1. Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta (30) dias;

i. *O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% a 15% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 2% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato **será extinto** quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02 - PODER EXECUTIVO

18 – SECRETARIA DE SAÚDE

93 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

04.122.0007.2021.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERV. DA SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.0027.2064.0000 – MANUTENÇÃO COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

10.301.0027.2066.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE UBS

10.301.0027.2070.0000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO

10.301.0027.2071.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA PSF

10.301.0027.2067.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL

10.302.0028.1008.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3.3.90.08.00 – MATERIAL DE CONSUMO

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Saloá/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Saloá/PE, 22/08/2024

PAULO CABRAL SILVA JUNIOR
Representante legal do CONTRATANTE

COM. REP. MACIEL CAVALCANTI LTDA
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-2-

